

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# Pregão Nº 07/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de

agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva,

emissão, remarcação, cancelamento e contratação de seguro de

passagens aéreas nacionais e internacionais.

Referência: Pregão - Resolução ANA nº 122/2019; Coleta de Preços Tipo 1 -

Resolução INEA nº 160/2018; Coleta de Preços - Portaria IGAM nº 60/2019

DATA: 05 de outubro de 2022

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 1 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

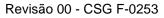
Tel: (24) 3355-8389

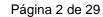
# Sumário

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
5.	DA PROPOSTA DO PREÇO	7
6.	DA HABILITAÇÃO	10
7.	DO PROCEDIMENTO	14
8.	GARANTIAS	20
9.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	21
10.	DO RECURSO	22
11.	DO FIRMAMENTO DO CONTRATO	22
12.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	22
13.	DO PAGAMENTO	24
14.	DAS SANÇÕES	25
15.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
16.	RELAÇÃO DE ANEXOS	29

Pregão

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.









Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# 1. PREÂMBULO

1.1. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Pregão, conforme disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019 e, por analogia, modalidade de Coleta de Preços, conforme as disposições contidas na Resolução INEA nº160/2018 e Portaria IGAM nº 60/2019, de acordo com as disposições contidas na Norma Interna nº166/2013/AGEVAP, e ,quando couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor taxa, conforme descrito neste Pregão e seus anexos.

# 2. OBJETO

2.1.O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e contratação de seguro de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/22018, Portaria IGAM nº 60/2019), que atenda às exigências constantes deste Pregão e seus anexos.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 3 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

3.2. A aquisição deste Pregão não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.3.3. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal;

3.3.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste Edital;

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 4 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

3.3.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP

3.3.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.4. No julgamento das propostas:

3.4.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, sendo permitida a apresentação de taxas negativas.

3.4.2. Será realizado pelo pregoeiro, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela entidade delegatária caso necessário, em atendimento a Resolução ANA nº 122/2019 e por uma Comissão de Julgamento em atendimento a Resolução INEA nº 160/2018 e Portaria IGAM nº 60/2019.

3.4.3. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pelo pregoeiro.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Pregão fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida,

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 5 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

conforme ANEXO VI deste Pregão ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

- 4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro para credenciamento, no momento da abertura do Edital.
- 4.2.A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Pregoeiro.
- 4.5. Entrega e apresentação das propostas
- 4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, "1" e "2", por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.
- 4.5.2. O envelope "1" conterá a Proposta;
- 4.5.3. O envelope "2" conterá a Documentação;



Revisão 00 - CSG F-0253

Pregão



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada dos mesmos.

4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

# 5. DA PROPOSTA DO PREÇO

5.1.A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

> ENVELOPE Nº. 01 (Identificação da participante, CNPJ) Pregão nº. 07/2022 PROPOSTA PREÇO

- 5.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 5.2.1. Fazer menção ao número deste Pregão nº. 07/2022, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 5.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 7 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

- 5.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 5.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 5.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 5.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 5.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 5.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 5.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais).
- 5.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta contratação.
- Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 8 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

5.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

5.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;

5.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Pregão nº. 07/2022, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

5.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;

5.2.16. O valor da proposta é fixo e irreajustável.

5.3.A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Pregão ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

5.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 9 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

# 6. DA HABILITAÇÃO

6.1.Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação: ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, além de possuir a identificação e CNPJ da empresa participante.

- 6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.
- 6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 6.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 10 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

6.2.Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

6.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Regularidade fiscal:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –
 CNPJ.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 11 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do concorrente.

6.4.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

6.4.4. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

6.5. Qualificação Técnica.



Revisão 00 - CSG F-0253

Pregão

AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

6.5.1. 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada com firma reconhecida, ou órgão da administração pública, comprovando que a empresa já prestou serviços na área objeto do Ato Convocatório.

- 6.5.2. Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo Cadastur;
- 6.6. As participantes deverão apresentar, ainda:
- 6.6.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 ANEXO II;
- 6.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, e de que não está inscrito no CAFIMP, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 6.7.Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 6.7.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
- 6.7.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 13 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02 (Identificação da participante, CNPJ) Pregão Nº. 07/2022 DOCUMENTAÇÃO

- 6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 6.8.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
- 6.8.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
- 6.8.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope "Documentação", no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 6.8.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

# 7. DO PROCEDIMENTO

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Página 14 de 29



Elaborado por: Horácio Rezende Alves.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.1.A abertura do presente Pregão dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Pregão, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

- 7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 7.1.2. Recolhimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 7.1.3. Os Envelopes "1" e "2" serão entregues fechados ao Pregoeiro, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
- 7.1.4. O pregoeiro, equipe de apoio e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes "1" e "2", procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope "1" e sua análise.
- 7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes "1".
  - 7.1.6.1. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 15 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.1.6.2. Só participarão da fase de lances propostas classificadas

7.1.6.3. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito

do concorrente de participar da fase de lances verbais;

7.1.7. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, referente

a taxa, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior

àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a

proclamação do vencedor.

7.1.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no

inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo

de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam

os preços oferecidos

7.1.9. As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão

desclassificadas do certame.

7.1.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o

critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento

e as especificações técnicas definidos no Edital;

7.1.11. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o

preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o

Pregoeiro negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor;

7.1.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-

á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 16 de 29



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

- 7.1.13. Os documentos constantes do Envelope "2" serão, igualmente, rubricados pela Pregoeiro e pelos representantes credenciados das Participantes.
- 7.1.14. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes "2".
- 7.1.15. Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital.
- 7.1.16. Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o responsável pregão examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 7.1.17. Se todos os interessados forem inabilitados a entidade delegatária poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 7.1.18. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 17 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 7.1.19. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considero, para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador.
- 7.1.20. Na ata da seção devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.
- 7.2.O Pregoeiro, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 7.3.O Pregoeiro poderá, em qualquer fase deste Pregão, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 18 de 29



P F

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 7.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 7.5..Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Pregão, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 60/2019 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 7.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:
- 7.6.1. Primeira Fase: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.
- 7.6.2. **Segunda Fase**: A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 19 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

7.6.3. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Pregoeiro da AGEVAP,

até o início da segunda fase.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que

apresentarem incorreções, que não atenderem à qualquer dispositivo deste

Pregão.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências deste Pregão;

7.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que

não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação

que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de

mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre

a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará prazo não inferior a 72

(setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de

seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem

incompatíveis com os encargos decorrentes, sendo permitida a adoção de

taxa negativa.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 20 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1.Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário ou impugnar este Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.
- 9.2.Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados na entidade delegatária até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo, a critério do pregoeiro.
- 9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 9.4. Toda e qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.
- 9.5.A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios,

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 21 de 29



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme

estabelecido por este edital;

10.DO RECURSO

10.1. Declarado o resultado final, qualquer participante poderá recorrer.

10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como

apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede

da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte

procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo

limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de

cópia da documentação via correio eletrônico constante no preambulo do

edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos

correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo

conforme estabelecido por este edita.

11.DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

11.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo

período 12 (doze) meses, sendo a empresa vencedora convocada para

assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5

(cinco) dias úteis.

12.DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta

seleção serão provenientes do Contrato de Gestão: CG ANA 027/2020 -

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 22 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

3.1.1.1 Participação de eventos; 4.2.5.1 Deslocamento, Hospedagem e Alimentação: 4.2.1.1 Despesas de funcionamento e infraestrutura (Apoio aos Conselhos CA e CF); Alimentação/Hospedagem/Deslocamento (Externo) TA TRANSPOSIÇÃO – 4.2.1.1 Despesas de funcionamento e infraestrutura (Apoio aos Conselhos CA e CF); 4.2.5.1 Deslocamento, Hospedagem e Alimentação; CG INEA 001/2010 - 1.3 Deslocamento de pessoal administrativo, técnico e de dirigentes da entidade delegatária; 1.3.1 Deslocamento, hospedagem e alimentação; 1.1.2.1 Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo); Ação (01) Comitê **Ações** de Diretoria 5.3 Atividades do (diárias. reembolsos. de passagens), ajuda custo membros е outras despesas administrativas Ação (02) Atividades do Comitê (Diárias, Reembolsos, Passagens), Ajudas de Custo Membros e Outras Despesas Administrativas do Comitê Piabanha Componente/ subcomponente: Damandas do CBH R2RAção (01) Diária / Reembolso / Ajuda de Custo / Ações do Diretório do Comitê Rio Dois Rios Atendimento a Resolução CBH-PSI Ação (01) Diária /Reembolso / Ajuda de Custo / Ações do Diretório; CG INEA 003/2010 -Agenda 1 - Gestão Integrada de Recursos Hídricos; Sub-agenda 1.1 -Programa 1.1.2 - Estruturação Fortalecimento Institucional; Fortalecimento do Comitê Guandu - RJ e agência de bacia; Ação 1.1.2.2 -Fomento a realização e participação nas reuniões do Comitê Guandu - RJ e participação dos membros do comitê em eventos externos. Ação (01) Diretoria Colegiada; Eixo 2 - Mobilização e Capacitação Ambiental; Ação 2.1 - Ações de diretoria/ Ajuda de custo. Ação (01) Ações de diretoria do Comitê Baía da Ilha Grande; 1.3 Deslocamento de pessoal administrativo, técnico e de dirigentes da entidade delegatária 1.3.1 Deslocamento, hospedagem e alimentação - Apoio dos Conselhos; 1.3 Deslocamento de pessoal administrativo, técnico e de dirigentes da entidade delegatária 1.3.1 Deslocamento, hospedagem e alimentação; CG INEA 002/2017 - 1.3

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 23 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Deslocamento de pessoal administrativo, técnico e de dirigentes da entidade delegatária 1.3.1 Deslocamento, hospedagem e alimentação; (01) Pagamento de diárias de membros indicados pelo Comitê no exercício de suas funções em eventos oficiais do Comitê Baía de Guanabara; ; CG IGAM 001/2019 — Componente Eixo 1 - Programas e ações de gestão Subcomponente 1.1 - Programa de Gestão Ambiental e Fortalecimento Institucional Ação 1.1.1 - Ferramentas de construção da gestão participativa Programa 1.1.1.6 - Operacionalização do CBH Preto e Paraibuna; CG IGAM 002/2019 — Componente Eixo 1 - Programas e ações de gestão Subcomponente 1.1 - Programa de Gestão Ambiental e Fortalecimento Institucional Ação 1.1.1 - Ferramentas de construção da gestão participativa Programa 1.1.1.5 - Operacionalização do CBH Pomba e Muriaé;

# 13.DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 13.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 13.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 24 de 29



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

- 13.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF.
- 13.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 13.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

# 14.DAS SANÇÕES

14.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta,

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 25 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

- 14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial deste Edital a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- 14.3.3. Multa administrativa até 20% (vinte por cento);
- 14.3.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 14.4. As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 26 de 29



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das

penalidades mencionadas.

14.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após

devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração,

equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima

estabelecidas.

14.7. Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será

concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório,

conforme previsão constitucional.

15.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Pregão por

razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

15.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da

anulação deste Pregão, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o

contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no

cumprimento do contrato.

15.3. No caso de revogação e anulação deste Pregão é assegurado o

contraditório.

15.4. A data de recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO", e "PROPOSTA DE PREÇOS", poderá ser alterada por

Pregão

Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.

Página 27 de 29



AGÉNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

- 15.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação aos interessados.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.7. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 15.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com o Pregoeiro, na sede da AGEVAP.

Pregão Elaborado por: Horácio Rezende Alves. Revisão 00 - CSG F-0253

Página 28 de 29





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

15.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto nas Resoluções: ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 60/2019. e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

# **16.RELAÇÃO DE ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Resende, 15 de setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Horácio Rezende Alves

Pregoeiro

Presidente da Comissão de Julgamento



Revisão 00 - CSG F-0253

Pregão



Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e contratação de seguro de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Referência: Contrato de Gestão: ANA nº 27/2020, Contrato de Gestão INEA nº 001/2010, Contrato de Gestão INEA nº 003/2010, Contrato de Gestão INEA nº 02/2017, Contrato de Gestão IGAM nº 01/2019 e Contrato de Gestão IGAM nº 02/2019.

Resende-RJ, 08 de agosto de 2022.





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# **SUMÁRIO**

1.	HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	
2.	DO OBJETO	5
3.	DA JUSTIFICATIVA	5
4.	DOS SERVIÇOS	6
5.	DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	7
6.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
7.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
8.	DA VIGÊNCIA	12
9.	DO PREÇO	12
10.	DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS	13
11.	DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	13
12.	DO PAGAMENTO	13
13.	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	14
14.	DAS PENALIDADES	14
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15





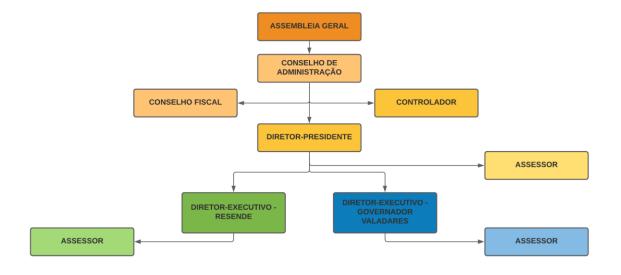
Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

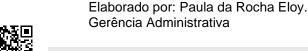
# 1. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na figura 01.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta



Termo de Referência





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

# 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e contratação de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos.

Trecho, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de locomoção em viagens a serviço de empregados e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da AGEVAP e dos membros dos Comitês atendidos pela AGEVAP – Sede Resende no exercício da função de Secretaria Executiva;

Considerando o tempo gasto com viagens em vias terrestres e a necessidade de locomoção de maneira rápida e segura para eventos realizados em lugares longínquos;

Considerando a necessidade de estadia e pernoite por motivo de viagens diversas (viagens por vias terrestres e aéreas).

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de

reserva, emissão, remarcação, cancelamento e contratação de seguro de





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

passagens aéreas nacionais e internacionais para a AGEVAP.

# 4. DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá:

- 4.1. Manter para a CONTRATANTE ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h30 às 17h30min, de segunda-feira à sexta-feira, posto de atendimento com empregados suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo deste subitem:
  - execução de reserva de voos automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
  - emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
  - consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
  - consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";
  - consulta a menor tarifa disponível, "on-line";
  - impressão de consultas formuladas;
  - alteração/remarcação de bilhetes; e
  - combinação de tarifa.
- **4.2.** Após o horário estipulado no subitem 3.1, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares.
- 4.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- **4.4**. Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pela CONTRATANTE;





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

- 4.5. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- **4.6**. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- **4.7**. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
- **4.8.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- 4.9. Caso o usuário necessite, a AGEVAP informará no ato da compra da passagem aérea, sobre a emissão da tarifa relativa à taxa de bagagem, conforme legislação vigente.

# 5. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 5.2. A CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 24 (vinte e quatro) horas e internacionais em até 36 (trinta e seis) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
- Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela AGEVAP, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 4.2, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- **6.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da AGEVAP, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- **6.3.** Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- **6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato;
- **6.5.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 6.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de preposto para tratar com a AGEVAP, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- **6.7.** Reservar, emitir, marcar, remarcar e/ou cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede da AGEVAP, no Brasil ou no exterior;
- 6.8. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- **6.9.** Disponibilizar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pela CONTRATANTE;
- **6.10.** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

- 6.11. Reembolsar a AGEVAP o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual:
- **6.12.** Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 6.13. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a AGEVAP solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA:
- **6.14.** Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente à AGEVAP as inclusões e/ou exclusões;
- 6.15. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

- **6.17.** Comunicar de imediato à AGEVAP toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.18. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- **6.19.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Portaria nº 060/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **6.20.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- **6.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.22.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- **6.23.** Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens, outra com o valor das passagens aéreas, acrescido da taxa de embarque e taxa de bagagem, se houver.





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um gestor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados:
- **7.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- **7.4.** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- **7.5.** Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- **7.6.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 7.7. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.8. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela CONTRATADA, comparando-os com os praticados no mercado;
- **7.9.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, no caso de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.10. Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos





Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA:

- 7.11. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas, em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas:
- 7.12. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA;
- 7.13. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado mediante depósito bancário;
- 7.14. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, considerando-se o horário e o período da participação do passageiro no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

### 8. DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses de vigência, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

### 9. DO PREÇO

Termo de Referência

Gerência Administrativa

Elaborado por: Paula da Rocha Eloy.

O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.





Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

### 10.DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas e reservas emitidas no período faturado.

A AGEVAP pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas por contrato de gestão, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens, outra com o valor das passagens aéreas, acrescido da taxa de embarque.

### 11. DOS VALORES ESTIMADOS

O valor global estimado do contrato é será conforme tabela a seguir:

Quantidade estimada de passagens (A)	Valor médio das	Taxa de	Valor Global
	passagens (B)	emissão(C)	(AxB) + (AxC)
388	R\$ 1.219,52	R\$ XXX	R\$ XXXXXXX

### 12. DO PAGAMENTO

Termo de Referência

Gerência Administrativa

Elaborado por: Paula da Rocha Eloy.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. As faturas deverão ser separadas por Contrato de Gestão (ANA nº 27/2020, Contrato de Gestão INEA nº 001/2010, Contrato de Gestão INEA nº 003/2010, Contrato de Gestão INEA nº 02/2017, Contrato de Gestão IGAM nº 01/2019 e Contrato de Gestão IGAM nº 02/2019).

O pagamento será efetuado diretamente pela CONTRATANTE à empresa CONTRATADA;



AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

O ateste do gestor do contrato, na Nota Fiscal/Fatura será feito mediante a

conferência dos dados contidos em Relatório, com a confrontação das

segundas vias dos bilhetes e dos tickets entregues pelos usuários ao

responsável da CONTRATANTE.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e

fiscalizada pelo gestor, devendo a CONTRATADA fornecer todas as

informações solicitadas no prazo máximo de 5 dias úteis após o

recebimento da solicitação;

A AGEVAP designará um gestor para acompanhar a execução do contrato,

que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua

execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor

deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das

medidas necessárias;

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante

o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for

necessário.

14. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às

seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na

forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1. Advertência

Termo de Referência Elaborado por: Paula da Rocha Eloy. Gerência Administrativa Revisão 02 - CSG DO-0100

Página 14 de 16



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

14.2. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de

outras sanções previstas;

Moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez

por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a

rescisão do contrato;

Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o

valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela

inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão

do contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que

assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei,

sendo-lhe franqueada vistas ao processo;

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das

infrações cometidas.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O retardamento na prestação dos serviços, objeto do certame, não justificado,

considerar-se-á como infração contratual.

Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer

aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem

qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos

que a má prestação do serviço tenha causado.

Termo de Referência Elaborado por: Paula da Rocha Eloy. Gerência Administrativa Revisão 02 - CSG DO-0100

Página 15 de 16





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Resende, 08 de agosto de 2022

(assinado eletronicamente)

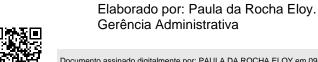
Paula da Rocha Eloy

Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

Rejane Monteiro da Silva Pedra

Gerente Financeiro - Administrativo



Termo de Referência

## AGEVAP AGÉNCIA DE BACIA

### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Pregão Nº. XX/202X

### **DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa	, CNPJ nº,
sediada - (endereço completo	) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quad	ro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insaluk	ore, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na o	condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4	.358/2002).
Resende/RJ, de	de 20

Pregão Revisão 00 - CSG F-0253

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Elaborado por: Horácio Rezende Alves



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Nº. XX/202X

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

			, CNPJ
n <sup>o</sup>	sediada	(endereço	,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente dat nabilitação/participação no presente processo contra declarar ocorrências posteriores, bem como o fato de r	a inexistem atação, cien aão estar es	fatos impeditiv te da obrigato crito no CAFIN	oriedade de
Assinatura e Identificação do Rep	resentante l	Legal	

# AGÉNCIA DE BACIA

### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

### **ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão nº. XX/202X

RAZĀ	RAZÃO SOCIAL:				
CNP	J:				
ENDE	EREÇO:				
TEL./	FAX::				
E-ma	il:				
OBJ	ETO: Contratação de	empresa esp	ecializada pa	ara a prestac	ão de servico de
	ciamento de viagens		•		-
•	rcação, cancelamento	•		•	
	ernacionais.	•	J		
Item	Descrição	Quantidade estimada de passagens (A)	Valor médio das passagens (B)	Taxa de emissão	Valor Global (AxB) + (AxC)
1	Emissão de passagens aérea nacionais e internacionais	388	R\$ 1.186,43	R\$ 1,72	R\$ 461.000,00
VALC	OR GLOBAL (R\$):				
VALOR GLOBAL (por extenso):					
DADOS BANCÁRIOS:					
Banco: Agência: Conta:					
OBS.	OBS. Será permitida a adoção de taxa negativas				

Pregão Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Horácio Rezende Alves.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

### DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa:				
CNPJ:				
Representante Legal:				
Identidade:	_CPF:		Nacionalidade	<del></del>
Estado Civil:		Profissão	o:	
Endereço:				
Nº:, Complemento _			_ Bairro:	
Cidade:	Estad	0:	, CEP:	

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pregão Nº. XX/202X

### **DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL	:		
CNPJ:			
	as penas da lei ciêr constantes deste A	ncia e concordância com t to Convocatório.	todos os termos e
	Resende/RJ,	_ de	_de 20

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Pregão Elaborado por: Simone Domiciano.

Revisão 00 - CSG F-0253

## AGEVAP AGENCIA DE BACIA

### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

### ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO Pregão Nº. XX/202X

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a)	Sr(a)				
portador (a) do RG r	1 <sup>0</sup>	e C	PF nº		;
nosso(a) bastante	PROCURADOR(	a) para	representar	a Emp	resa
			inscrita r	o CNPJ so	b n <sup>o</sup>
	no Pregão nº	XX/2020 da	AGEVAP, a qu	iem outorga	mos
poderes para assinar e	rubricar todos os	documentos	, impugnar, rec	eber intimaç	ções
e notificações, tomar o	ciência de decisõe	es, acordar,	transigir, interp	oor recursos	s ou
desistir da interposição	de recursos, enfir	n praticar to	do e qualquer a	ato necessá	rio a
perfeita representação	ativa do outorganto	e em qualque	er fase do certa	me.	
Resende	/RJ, de		de 20_	_•	

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Pregão Revisão 00 - CSG F-0253

Elaborado por: Simone Domiciano.

## AGEVAP AGÊNCIA DE BACIA

### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRAT	O Nº	/	_/AGEVAF	, DE
PRESTAÇ <i>Î</i>	ÃO DE S	SERVIÇO	DE	
QUE ENTR	E SI FAZ	ZEM A ASS	OCIAÇÃO	) PRÓ-
GESTÃO	DAS	ÁGUAS	DA I	ВАСІА
HIDROGRÁ	ÁFICA D	O RIO PAI	RAÍBA DO	SUL -
AGEVAP E	A EMP	RESA		

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, Diretor-Presidente, representada por seu xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo



Resende/RJ - CEP 27520-005
Tel: (24) 3355-8389

CLÁUS	SULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1.	O presente contrato tem por objeto, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.
CLÁUS	SULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1.	O prazo de vigência do contrato será de () meses, a contar da
	<b>2.1.1.</b> O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.
CLÁUS	SULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1.	Dá-se a este contrato o valor total de R\$().
CLÁUS	BULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1.	As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:
	Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXX
	Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXX;
	SULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINAN	CEIRO
5.1.	Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e

5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,

este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante

a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
  - 6.1.2. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
  - **6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
  - **6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Constituem obrigações da contratada:
  - 7.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
  - **7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
  - **7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
  - 7.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

**7.1.5.** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- **7.1.7.** fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **7.1.10.** relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **7.1.11.** não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.13** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I –Termo de Referência;

- 7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **7.1.15.** manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

# CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **8.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **8.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- **8.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- **8.4.** O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I –Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- **9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- **9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso,

prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês,

calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução ANA nº

122/2019, mediante a celebração de termo aditivo.

**10.1.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os

contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por

cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da

**CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações

assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos

dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução ANA nº

122/2019, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de

qualquer espécie.

Contrato nº XXX/20XX/AGEVAP. Elaborado por: XXXXXXXXX.

Revisão 01 – CSG F-0200



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos

do Processo Administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao

contraditório e a prévia e ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis,

a **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar

as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o

saldo reajustado do objeto contratual não executado; e

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora

na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará

a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber,

às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a

gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

**12.1.2.** multa administrativa:

**12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento

de contratar com a AGEVAP;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

AGEVAP.

**12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e

a gravidade da falta cometida.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

- **12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- **12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- **12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
  - **12.5.1.** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
  - **12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
  - **12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - **12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - **12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
  - **12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - **12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

**12.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**12.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará

a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia

útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou

do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela

**CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**12.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa

do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do

interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos

legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a

penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for

o caso.

**12.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a

12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.

**12.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela

autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com

a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à

**CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução

do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente

prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão

cobrados judicialmente

13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre

o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20%

(vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

**14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no

todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da

**CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente

motivado.

14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do

cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos

no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a

CONTRATANTE consentir na cessão do contrato, desde que esta

convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências

previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância

obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a

**CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de

inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Contrato nº XXX/20XX/AGEVAP. Elaborado por: XXXXXXXXX.

Revisão 01 – CSG F-0200



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

**15.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução ANA nº 122/2019, pela

**CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste

contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas na Resolução ANA nº 122/2019, e subsidiariamente, na Lei

Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do

Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93,

bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem

parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO

**CONTRATO:** 

**17.1.** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto

dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por

conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio

decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio

amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.

**18.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas

estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em

3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em

presença de testemunhas abaixo firmadas.

Contrato nº XXX/20XX/AGEVAP. Elaborado por: XXXXXXXXX.

Revisão 01 – CSG F-0200



RG:

### ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

**Diretor-Presidente AGEVAP** 

**Diretor Administrativo-Financeira AGEVAP** 

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

RG: